

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002, DE 03 MARÇO DE 2021ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro**A P R O V A D O**Em, 03 de março de 2021

Presidente**"Excelentíssimo Senhor (a)
Presidente e nobres vereadores"**

Submetemos aos nobres representantes do Poder Legislativo Municipal o projeto de Lei 002/2021, que trata de autorização ao poder Executivo Municipal para proceder no Orçamento vigente, a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no importe de **R\$ 354.496,77 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)**, destinados a inclusão da natureza de despesas: **3.3.90.30.00.00, 3.3.90.32.00.00, 3.3.90.36.00.00, 3.3.90.39.00.00, 4.4.90.52.00.00** - FONTE: **0.1.46.074000** - Ações de Saúde para o Enfrentam. Do Corona vírus - COVID-19. **3.3.90.30.00.00** - FONTE: **0.1.26.000000** - Trans. Rec. Prog. Enfrentamento Corona vírus LC173 ART 5 I Saúde - COVID-19, contribuições na atividade **2265 - COVID-19 AÇÕES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS**, e também natureza de despesas: **3.3.90.36.00.00, 3.3.90.32.00.00** - FONTE: **0.1.27.076000** - Trans. Rec. Prog. Enfrentamento Corona vírus LC173 ART 5 I SOCIAL, mais **3.3.90.32.00.00**, FONTE: **0.1.27.076000** - Trans. Rec. Prog. Enfrentamento Corona vírus LC173 ART 5 I SOCIAL, contribuição na atividade **2266 - COVID-19 AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS P. ENF. DO CORONAVÍRUS**, provenientes de saldo remanescente do Exercício anterior do Programa de Enfrentamento ao Corona vírus.

Vejamos abaixo o que o Regimento Interno em seus artigos 151,152,153,154 preconiza:

Art. 151 - A urgência é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer, mesmo verbal, para que determinada proposição seja imediatamente considerada. Para concessão deste regime de tramitação, serão obrigatoriamente observados, as seguintes normas e condições:

I - concedida a urgência para o projeto que não conte com pareceres, as comissões competentes reunir-se-ão em conjunto ou separadamente, para elaborá-los, suspendendo-se a sessão pelo prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por despacho do Presidente da Câmara, por mais 30 (trinta) minutos a cada Comissão, quando reunidas

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

separadamente, salvo se houver deliberação em contrário da maioria dos presentes do plenário;

Art. 152 – A concessão da urgência dependerá de requerimento escrito, que somente será submetido à deliberação do Plenário, se for apresentado com a necessária justificativa e subscrito:

I – pelo Prefeito em matéria de sua iniciativa;

Art. 153 – Somente será considerada sob regime de urgência, a matéria que, examinada objetivamente, evidencie necessidade premente e atual, de tal sorte que não sendo tratada de logo, resulte em grave prejuízo, perdendo a sua oportunidade ou aplicação.

Art. 154 – Se a matéria de urgência não for decidida durante a sessão, deverá o Presidente consultar o Plenário, na sessão seguinte sobre se a urgência não deve perdurar. Se esta não for mantida, a proposição passará automaticamente, a seguir os trâmites ordinários.

Solicitamos conforme preconiza os artigos acima já mencionados o apoio dos nobres representantes do poder Legislativo, para que o presente projeto de Lei seja analisado e aprovado pelo pares desta casa de leis em **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

Cordialmente

Tesouro/MT, 03 de março de 2021.



JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

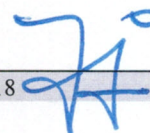
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 03 DE MARÇO DE 2021ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro**APROVADO**Em, 05 de março de 2021
Presidente"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$ 354.496,77 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)**, incluindo na Lei nº 584/2020 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2021, de acordo com o artigo 41, 42 e 43, da lei Federal nº 4.320/64, a atividade: 2265 – COVID-19 – AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS, e atividade: 2266 – COVID-19 AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS P. ENF. DO CORONA VÍRUS, de natureza de despesas, com a fonte de Recursos do Exercício Anterior, na dotação orçamentaria anual de 2021, abaixo discriminado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.305.9241.2265 – COVID-19 AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 64.086,06
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem, ou Serv. para Distrib.Gratuita	R\$ 8.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 169.638,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 40.000,00
FONTE: 0.1.46.074000 – Ações de Saúde para o Enfrentam. Do Corona vírus COVID-19	
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.475,00
FONTE: 0.1.47.074000 - Enfrentamento da Emerg. De Saúde – Nacional (Cred. Extraordin) COVID-19	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 22.285,84
FONTE: 0.1.26.000000 - Trans. Rec. Prog. Enfrent. Corona vírus LC173 ART 5 I Saúde - COVID-19	

SOMA R\$ 322.484,90

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**060 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.244.9121.2266 – COVID-19 AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS P. ENF. DO CORONA VÍRUS**

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física R\$ 12.000,00

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem, ou Serv. para Distrib.Gratuita R\$ 6.361,87

FONTE: **0.1.27.076000** - Trans. Rec. Prog. Enfrent. Corona vírus LC173 ART 5 I SOCIAL

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem, ou Serv. para Distrib.Gratuita R\$ 13.650,00

FONTE: **0.1.27.076000** - Trans. Rec. Prog. Enfrent. Corona vírus LC173 ART 5 I SOCIAL

SOMAR\$ 32.011,87

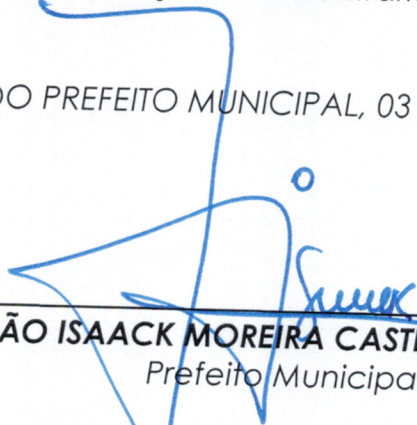
VALOR TOTALR\$ 354.496,77
(trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa seis reais e setenta e sete centavos)

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de saldos Financeiros do Exercício Anterior (2020) referente as transferências dos recursos **2265 – COVID-19 AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS** e **2266 – COVID-19 AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS P. ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS** do Programa Federal de enfrentamento ao Corona-Vírus – COVID-19, no valor de **R\$ 354.496,77 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir no Anexo I da Lei o Plano Plurianual com prioridade para o Exercício 2021; e Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2021 e da Lei 584/2020 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2021, a atividade: **2265 – COVID-19 AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS**, e **2266 – COVID-19 AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS P. ENF. DO CORONA VÍRUS**.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABITE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de março de 2021.



JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal